



**EDITAL SMEC Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**

O Município de Salto do Jacuí, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, bairro Menino Deus, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Salto do Jacuí, nos termos do Decreto Municipal 3390 de 13 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** que o art.206, VI da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como princípio da educação.

**CONSIDERANDO** que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os poderes públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recurso e apoio técnico da União para tanto”.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, estabelece, no art. 14, §1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”.

**DECLARA** aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de 11 (onze) vagas para Diretor e 04 (quatro) vagas para Vice-Diretor, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Salto do Jacuí.

**DECLARA** que o mandato será de dois (02) anos.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de onze vagas para diretor e quatro vagas para vice-diretor de escola, na forma definida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3390, de 13 de setembro de 2022.



1.2 As vantagens pelo efetivo exercício dos Diretores escolares serão observadas o Art. 31º da Lei Municipal Nº 267/90 de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Salto do Jacuí.

1.3 O processo de escolha do Diretor acontecerá na primeira quinzena de dezembro de 2023;

1.4 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

I – não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;

II – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

III – ser professor(a) efetivo(a) do município e estar em pleno exercício de sua função;

IV – apresentar Certificação para o cargo expedido pela SMEC.

V – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

VI – não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VII - somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha para uma única unidade de ensino.

VIII – não ter sentença condenatória na área administrativa, civil ou criminal, transitada em julgado.

## **3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1 **Cópia autenticada:**

3.1.1 Diploma de Curso Superior oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou equivalente.

3.1.2 Identidade e CPF.

3.2 **Cópia simples:**

3.2.1 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.2.3 Certificação para o cargo expedido pela SMEC de Salto do Jacuí.





#### **4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas de forma, exclusivamente, presencial, no dia 11 de dezembro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 12 de dezembro de 2023;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2023 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 12 de dezembro de 2023, no site oficial da Prefeitura de Salto do Jacuí;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação, dia 13 de dezembro de 2023, respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Salto do Jacuí, na data de 14 de dezembro de 2023.



**5 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS**

5.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 12 de dezembro de 2023.

5.2 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto a lista divulgada dos candidatos qualificados, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação, dia 13 de dezembro de 2023 respectivamente;

5.3 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal.

5.4 No dia 19 de dezembro de 2023 será realizada a consulta pública a Comunidade Escolar, no período de 8h às 12 horas, das 13h às 17 horas e se necessário das 18h às 21 horas, na própria escola.

5.5 A apresentação dos candidatos será nas Assembleias de cada segmento.

5.6 A consulta pública à Comunidade Escolar será conduzida pelo Conselho Escolar.

5.7 A consulta pública será feita por Assembleia Geral dos segmentos, em 1ª chamada, com 90% dos votantes e em 2ª chamada com os votantes que comparecerem na Assembleia.

5.8 Entende-se por Comunidade Escolar: Professores e servidores atuando na escola, pais ou responsáveis de alunos, matriculados e frequentando, menores de 18 anos, alunos maiores de 12 anos, matriculados e frequentes.

5.9 O voto será um (01) por família, um (01) por professor, um (01) por servidor e um (01) por aluno.

5.10 O voto será nominal e secreto e serão colocados em urna única, no caso de haver mais de um candidato..

5.11 Os nomes mais votados pela Comunidade Escolar servem para indicar ao Prefeito Municipal, nomes prioritários a serem considerados para a designação em função de confiança e nomeação em cargo de Diretor de Escola e de Vice-Diretor.

5.12 A lista dos mais votados será publicado no dia 20 de dezembro de 2023 e encaminhada ao Prefeito Municipal.

5.13 A nomeação do Diretor e Vice-Diretor será no dia 30 de dezembro de 2023.





## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na segunda quinzena de janeiro de 2024.


6.2 No ato da nomeação/designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo II**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.


6.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, devidamente Certificado para assumir a Escola em questão.

6.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão de Avaliação Municipal.

Salto do Jacuí, 27 de setembro de 2023.

  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí

  
Mariodete Boeno Pinto  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A)  
ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Unidade escolar a que concorre: \_\_\_\_\_  
Cargo efetivo atual: \_\_\_\_\_  
Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_

**II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA  
INSCRIÇÃO:**

- Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura.
- Cópia simples da Identidade e CPF.
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).
- Declaração que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).
- Certificação ocupacional expedida pela SMEC.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 002/2023, publicado no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e com as disposições presentes no Decreto 3390 de 13 de setembro de 2022.

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, para exercer a função gratificada  
(ou cargo) de \_\_\_\_\_ da Unidade Escolar de \_\_\_\_\_,  
código \_\_\_\_\_, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.



- 7) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 8) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.
- 9) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar.
- 10) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a Unidade Executora e o Conselho Escolar.
- 11) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 12) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes.
- 13) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 15) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
- 16) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo a seguir as diretrizes educacionais da Gestão.
- 17) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 18) Fiscalizar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 19) Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 20) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário





escolar.

- 21) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 22) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 23) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada (ou cargo) de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

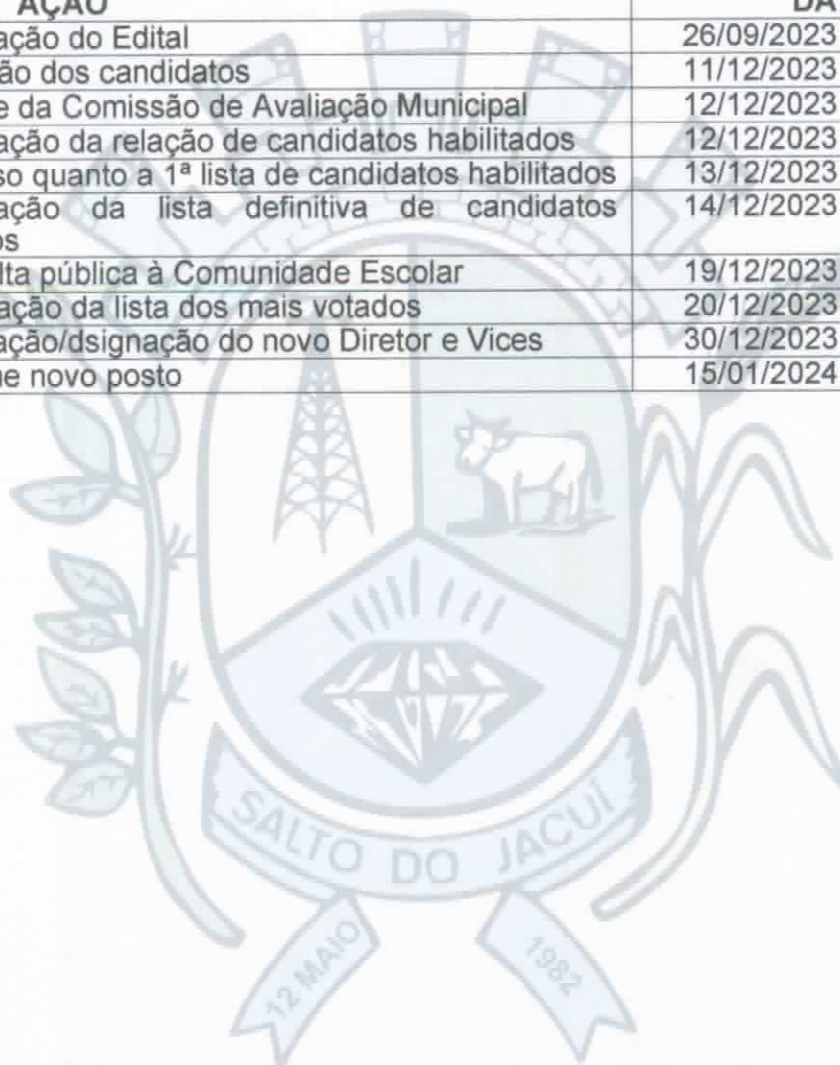
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	26/09/2023
Inscrição dos candidatos	11/12/2023
Análise da Comissão de Avaliação Municipal	12/12/2023
Publicação da relação de candidatos habilitados	12/12/2023
Recurso quanto a 1ª lista de candidatos habilitados	13/12/2023
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	14/12/2023
Consulta pública à Comunidade Escolar	19/12/2023
Divulgação da lista dos mais votados	20/12/2023
Nomeação/dsignação do novo Diretor e Vices	30/12/2023
Assume novo posto	15/01/2024







**ANEXO IV  
DOS CARGOS**

<b>Escola</b>	<b>Diretor</b>	<b>Vice-diretor</b>	<b>FG</b>	<b>Difícil Acesso</b>
EMEF Darci Teodoro Sampaio	Sim	Sim	Sim	Não
EMEF Siegfried Heuser	Sim	Sim	Sim	Não
EMEF João Gonçalves Vieira	Sim	Não	Sim	Sim
EMEF Euclides Kliemann	Sim	Não	Sim	Sim
EMEF Padre José de Anchieta	Sim	Não	Sim	Sim
EE Resina Bernhard	Sim	Não	Sim	Não
EMEF Affonso Billig	Sim	Não	Sim	Não
EMEI Lorien Brescansin	Sim	Não	Sim	Não
EMEI Pingo de Gente	Sim	Sim	Sim	Não
EMEI Harmonia	Sim	Sim	Sim	Não
EMEF União e Vitória	Sim	Não	Sim	Sim

